



Bruxelas, 26 de novembro de 2018
(OR. en)

14553/18

DEVGEN 220
SUSTDEV 16
ACP 121
RELEX 991

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 26 de novembro de 2018

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14092/18

Assunto: Quadro revisto da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados

– Conclusões do Conselho (26 de novembro de 2018)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o quadro revisto da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados, adotadas pelo Conselho na sua 3654.^a reunião realizada em 26 de novembro de 2018.

Conclusões do Conselho
sobre o quadro revisto da UE para a cooperação internacional
e o desenvolvimento baseado em resultados

1. O Conselho recorda as suas conclusões de 2015¹ sobre o documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado "Lançamento do quadro da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados", um instrumento destinado a reforçar a responsabilização, a transparência e a visibilidade da cooperação internacional da UE e do desenvolvimento.
2. O Conselho congratula-se com o documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado "Quadro revisto da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados", que alinha o quadro de resultados da UE pelo Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Neste contexto, o Conselho recorda o compromisso assumido pela UE e pelos Estados-Membros no sentido de adaptarem progressivamente os seus sistemas de comunicação em matéria de cooperação internacional e desenvolvimento para os tornar coerentes com a Agenda 2030, facilitando, assim, a aprendizagem entre pares e mais progressos no sentido de uma abordagem comum para medir os resultados da UE e dos seus Estados-Membros. O Conselho exorta a Comissão a promover uma abordagem centrada nos resultados ao gerir as intervenções financiadas pela UE, o que implica também alterações culturais e comportamentais.
3. O Conselho sublinha que o quadro de resultados da UE deverá constituir não só um instrumento de comunicação de resultados, mas também um meio de melhorar as práticas de execução da política de desenvolvimento da UE, aumentando assim a eficácia do desenvolvimento e a visibilidade da cooperação internacional da UE. O quadro revisto de resultados da UE deverá também servir para aumentar a transparência e a responsabilização mútua perante os países parceiros, contribuindo desse modo para a apropriação a nível nacional e a promoção de parcerias de desenvolvimento inclusivas.

¹ Doc. 9145/15.

4. O Conselho congratula-se com a estrutura de três níveis atualizada proposta pela Comissão, agora organizada em torno dos ODS, para avaliar a evolução do desenvolvimento nos países parceiros da UE (nível 1), os contributos prestados pela UE para a evolução do desenvolvimento nos países parceiros (nível 2) e a integração das prioridades políticas (nível 3).
5. O Conselho congratula-se com a incorporação das declarações de resultados destinadas a articular a cooperação internacional da UE e os objetivos de desenvolvimento e reconhece os esforços envidados para alinhar os indicadores do quadro de resultados da UE pelos indicadores dos ODS acordados no seio da ONU. Congratula-se também com o facto de o quadro revisto de resultados da UE complementar os quadros de supervisão e apresentação de relatórios atualmente existentes a nível nacional.
6. O Conselho reconhece os resultados positivos até agora alcançados, tanto em termos de maior responsabilização como de aprendizagem potencial, assente nos quatro ciclos de comunicação de resultados concluídos até à data. O Conselho louva os esforços envidados para tirar o máximo partido dos dados existentes sobre os resultados obtidos, utilizando-os, nomeadamente, em avaliações estratégicas, conforme salientado nas conclusões de 2015, e na apresentação de relatórios ao Fórum Político de Alto Nível.
7. Em consonância com o Plano de Ação da UE sobre o Género para 2016-2020, o Conselho salienta a importância das questões de género no quadro de resultados da UE e, como tal, exorta a Comissão a continuar a apresentar resultados repartidos por sexo e a intensificar esforços no que respeita à sua repartição por outros grupos relevantes, como a idade, a deficiência ou outros fatores de vulnerabilidade, e a avaliar a possibilidade de se incluírem indicadores de género mais significativos em todas as intervenções financiadas pela UE. O Conselho apela ainda a que, no âmbito do quadro revisto de resultados da UE, a Comissão se centre mais no ODS5, dada a sua natureza transversal.
8. O Conselho congratula-se com a intenção da Comissão de, aquando da próxima comunicação de resultados da UE, acrescentar os resultados dos programas em curso aos dos programas já concluídos. Tal reforçará a comunicação de resultados e constituirá um passo importante para fundamentar a tomada de decisões e melhorar a aprendizagem.

9. O Conselho salienta que os ODS oferecem uma oportunidade única de melhorar a coordenação e a comunicação harmonizada de resultados, nomeadamente a utilização de quadros de resultados a nível dos países parceiros. Os esforços desenvolvidos pelos países parceiros para integrar os ODS nos seus planos de desenvolvimento, estratégias, orçamentos e quadros de resultados nacionais deverão ser incentivados e apoiados. Aumentar-se-ão, assim, as oportunidades de cooperação efetiva e de criação de parcerias com a UE, em particular através de diálogos estratégicos centrados nos ODS. Neste contexto, o Conselho salienta a necessidade de a UE intensificar esforços para impulsionar a capacidade estatística dos países em desenvolvimento, nomeadamente a fim de acompanhar com eficácia os progressos registados rumo à concretização dos ODS.
10. O Conselho congratula-se com o quadro revisto de resultados da UE enquanto instrumento destinado a facilitar o seguimento e a comunicação conjuntos pela UE e pelos Estados-Membros. Exorta ainda os serviços da Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a continuarem a incentivar a utilização de quadros de resultados conjuntos para facilitar a programação e implementação conjuntas e o estabelecimento de diálogos estratégicos entre a UE, os Estados-Membros e os intervenientes dos países parceiros.
11. O Conselho realça a importância de se utilizarem os quadros revistos de resultados da UE como base para supervisionar e apresentar relatórios sobre as intervenções a financiar ao abrigo do próximo QFP (2021-2027), garantindo a disponibilidade de dados de grande qualidade para demonstrar de que forma a ação externa da UE contribui para a consecução dos ODS.
12. O Conselho exorta a Comissão a incluir uma análise qualitativa dos resultados nas futuras comunicações de resultados da UE. Tendo em conta os ensinamentos colhidos com a implementação do quadro revisto de resultados da UE, o Conselho apela a que a Comissão o atualize periodicamente, sempre que necessário, incluindo os respetivos indicadores, a fim de manter a relevância, a qualidade e a solidez da metodologia utilizada e a legibilidade do quadro de resultados da UE.

13. O Conselho aguarda com expectativa a implementação do quadro revisto de resultados da UE e, neste contexto, a publicação dos futuros relatórios anuais da Comissão sobre a execução dos instrumentos da União Europeia destinados a financiar as ações externas. O Conselho insta a Comissão a assegurar que os relatórios sejam apresentados a tempo, o que significa que os resultados anuais deverão ser publicados, o mais tardar, um ano após terem sido recolhidos os dados que lhes dizem respeito.
-